



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |              |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|---------------------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                         | REQUERIMENTO | Nº <u>809</u> / <u>20</u> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS |              |                           |
| <p><b>REQUER,</b> à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal, pelo meio de seu coordenador Deputado Lucio Mosquini, que sejam adotadas as medidas necessárias para a devida tramitação e aprovação do projeto de lei nº 6.548/16, o qual dispõe sobre a formatação de preços ao consumidor de combustíveis.</p> <p>O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Artigos 14, XV, Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado a Bancada Federal, pelo meio de seu coordenador Deputado Lucio Mosquini, que sejam adotadas medidas necessárias para a devida tramitação e aprovação do projeto de lei nº 6.548/16.</p> <p>Neste contexto, é de suma importância que sejam adotadas medidas para o prosseguimento do Projeto de Lei 6.548/16, que visa a formatação dos preços para comercialização de combustíveis limitada a dois dígitos de centavos.</p> <p>Portanto, solicito que seja aprovado o pedido de encaminhamento para o coordenador da Bancada Federal Deputado Lucio Mosquini.</p> <p>Plenário das deliberações, 09 de março de 2020.</p> <p><u>Anderson Pereira</u><br/>Deputado Estadual – PROS</p> |                                         |              |                           |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|------------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                         | REQUERIMENTO | Nº _____ / _____ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS |              |                  |
| <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>Excelentíssimo Senhor Presidente,<br/>Nobres Parlamentares,</p> <p>Este requerimento tem como objetivo solicitar à Mesa Diretora que seja oficiado, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 14, XV, Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, à Bancada Federal, pelo meio de seu coordenador Deputado Lucio Mosquini, que sejam adotadas medidas necessárias para a devida tramitação e aprovação do projeto de lei nº 6.548/16.</p> <p>Neste sentido, insta ressaltar a competência desta casa para apresentar esta proposição visto que no artigo 14, XV, 146, IX e 172 do Regimento Interno, assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta, encaminhando requerimento de informação ou convocação, dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas, entretanto, a assinatura pode ser por membros da mesa diretora ou presidente.</p> <p>Insta informar que, os preços de combustíveis em três dígitos é algo natural no Estado, no entanto, traz prejuízo ao consumidor, mesmo que imperceptível.</p> <p>Segundo estudo da Universidade UNIDERP, do Mato Grosso do Sul, o terceiro dígito com várias idas ao posto causa agravo no bolso do consumidor, tendo em vista que, se o valor do litro do combustível for de R\$ 3,599, quando adquirido 10 litros do produto, o consumidor gastará R\$ 35,99, enquanto se o valor do litro for de R\$ 3,59 o valor desembolsado pelo consumidor será de R\$ 35,90.</p> |                                         |              |                  |





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|------------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | REQUERIMENTO | Nº _____ / _____ |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |              | _____            |
| <p>Apesar de ser um valor ínfimo, esta estratégia dos postos de combustíveis traz prejuízos aos consumidores, caracteriza-se má-fé o terceiro dígito, pois, faz induzir o cidadão de forma desleal do falso barato, disfarçando o preço real do combustível.</p> <p>Como direito básico do consumidor, a Lei 8.078/90, estabelece em seu art. 6º IV, "PROTEÇÃO CONTRA MÉTODOS COMERCIAIS DESLEAIS". Sendo assim, o preço deve ser editado com apenas dois dígitos e mostrado na bomba em local visível e de destaque.</p> <p>Cumpramos esclarecer que o artigo 24 da Constituição Federal estabelece uma competência concorrente entre União e Estados-membros, determinando a edição de norma de caráter genérico pela primeira e de caráter específico na segunda hipótese.</p> <p>Nesse passo, destacamos que cabe à União estabelecer normas gerais e aos Estados e Distrito Federal a competência suplementar, que deve ser exercida com observância das regras de caráter geral, conforme disposto em nossa Carta Magna em seu artigo 24, §§ 1º, 2º e 4º.</p> <p>A União, exercendo sua competência legislativa, expediu o Código do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que tem o objetivo precípuo de proteger as complexas relações jurídicas existentes entre consumidores e fornecedores, resolvendo conflitos e reduzindo abusos que possam existir nessa relação. Com a vulnerabilidade do consumidor reconhecida pela nossa Carta Magna, a legislação de proteção ao consumidor tem o estabelecer a isonomia entre as partes, oferecendo meios ao consumidor para que ele proteja de eventuais abusos sofridos nas relações consumeristas.</p> |  |              |                  |



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|------------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         | REQUERIMENTO | Nº _____ / _____ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS |              |                  |
| <p>O inciso III do 6º do código consumerista determina que a informação adequada sobre o preço do produto é um direito básico do consumidor, nos seguintes termos:</p> <p>"Art. 6º - São direitos básicos do consumidor: [...]<br/>III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;"</p> <p>Resta claro, assim, que a utilização de 3 casas decimais de centavos na cobrança do valor do combustível gera ônus ao consumidor, se fazendo necessária a demonstração do preço em duas casas decimais, pois tal adequação e nitidez de informação são indispensáveis para o consumidor, vez que trarão maior clareza em relação ao preço e a quantidade de combustível adquirida.</p> <p>Dessa forma, peço apoio dos Nobres Deputados o encaminhamento do presente Requerimento, por ser um dever do Estado e pela importância do tema.</p> <p>Plenário das Deliberações, 09 de março de 2020.</p> <p><br/><b>ANDERSON PEREIRA</b><br/>Deputado Estadual – PROS</p> |                                         |              |                  |